



EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 0102/2025 PREG 033/2025
OBJETO: “AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL” CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 15h ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15/10/2025 às 09horas INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 15/10/2025 às 09h O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais. TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DOS LANCES SERÁ DE R\$ 200,00(duzentos reais) A sessão será realizada na plataforma de licitações onlineAMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link “AJUDA DO SISTEMA” no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no link CONTATO https://faq.whatsapp.com/e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para <i>download</i> no site provedor do sistema através do link na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao		

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva “**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h59min- Horário de Brasília do dia 15/10/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h Horário de Brasília do dia 15/10/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* “**AJUDA DO SISTEMA**” no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no *link* **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao



Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a “AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL”

1.2. o Eletrônico, tipo Menor preço Global, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus

documentos complementares.

2.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.3.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES



3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONFORME DISCRIMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL, COM PREENCHIMENTO DE TODOS OS VALORES UNITÁRIOS, SENDO O JULGAMENTO FEITO PELO MENOR VALOR GLOBAL**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1. Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(dois) dias proposta comercial conforme modelo constante do anexo I, juntamente com Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução oficial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.

4.14.1 Será obrigatório apresentação de folder/catálogo para os todos os itens marcados no anexo II como obrigatórios.

4.14.2 Será exigida a apresentação dos Catálogo/folder's somente dos licitantes preliminarmente classificados em primeiro lugar.

4.14.3 Caso as informações constantes dos encartes encaminhados o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, o não atendimento enseja na desclassificação do produto.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU ou CFT do Estado onde a empresa fixou sede.

5.3.1.1.No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.

5.3.2Atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura OU Técnicos Industriais, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s)

executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), serviço(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

5.3.2.1 A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU ou CFT com validade na data de licitação.

5.3.3 Atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), serviço(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

5.3.4 As referidas comprovações 5.3.3 e 5.3.4 poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

5.3.5 - Declaração de que possui estrutura operacional que assegure condições para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos e padrões exigidos, poderá seguir modelo constante do anexo IV.

5.3.6 Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Administração ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, poderá seguir modelo constante do anexo V.

5.3.7. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.8. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.



5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90** jurídica e qualificação técnica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação **para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e total com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado de acordo do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021,.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.



15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Anexo;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Estrutura Operacional

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação De Riscos

Anexo V - Minuta de Contrato

Alpinópolis, 24 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

"AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 278.996,40 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para um período de 12(doze) meses:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Folder	Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Lote	Especificação	Unitário	Total
SIM	00001	12,00	UN	00025956	00001	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR ATÉ 8 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA ATÉ 8 CANAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM CÂMERAS ANALÓGICAS, HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP. SUPORTE À ATUALIZAÇÃO DE VÍDEO H.265+/H.264 PARA OTIMIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE PARA 1 HDD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB PARA ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO. GRAVAÇÃO DE ATÉ 1080P, COM TAXA MÍNIMA DE 15 FPS POR CANAL. SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD. VISUALIZAÇÃO REMOTA POR APLICATIVO OU SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100 MBPS E 2 PORTAS USB. DETECÇÃO DE MOVIMENTO CONFIGURÁVEL E BUSCA INTELIGENTE PARA GRAVAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL. APARELHO COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DESTES CERTAME.	R\$ 836,30	R\$ 10.035,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00002	10,00	UN	00025957	00001	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR ATÉ 16 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) COM SUPORTE PARA ATÉ 16 CANAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE E PADRÕES COMPATÍVEL COM CÂMERAS ANALÓGICAS, HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP. CAPACIDADE HÍBRIDA PARA CONEXÃO DE CÂMERAS IP ADICIONAIS ALÉM DOS CANAIS ANALÓGICOS. SUPORTE A ESPECIFICAÇÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264 PARA MAIOR EFICIÊNCIA DE ARMAZENAMENTO. ARMAZENAMENTO E GRAVAÇÃO. CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 HDDS INTERNOS COM SUPORTE A ATÉ 10 TB CADA. TAXA DE GRAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 15 FPS POR CANAL EM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1080P. SAÍDAS DE VÍDEO E RESOLUÇÃO. SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080). REPRODUZ ATÉ 16 CANAIS SIMULTANEAMENTE. FUNÇÕES ADICIONAIS. DETECÇÃO DE MOVIMENTO CONFIGURÁVEL. FUNÇÃO DE BUSCA INTELIGENTE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO ESPECÍFICA. SUPORTE A BACKUP VIA USB E/OU REDE. CONECTIVIDADE. MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100 MBPS. SUPORTE PARA VISUALIZAÇÃO REMOTA VIA SOFTWARE OU APLICATIVO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. INTERFACES. MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIORES. ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO RCA. ALIMENTAÇÃO E DIMENSÕES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM RACKS PADRÃO DE MERCADO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS APLICÁVEIS NO BRASIL (EX.: ANATEL, QUANDO NECESSÁRIO). APARELHO COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DESTES CERTAME.	R\$ 1.333,70 R\$ 13.337,00
-----	-------	-------	----	----------	-------	--	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00003	12,00	UN	00025958	00001	DISCO RIGIDO HD 1TB ARMAZEN. DADOS SIST. CFTV DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SISTEMA CFTV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 1 TB (1000 GB). INTERFACE: SATA. TECNOLOGIA QUE EVITE PERDAS DE QUADROS DE INTERFASCE SATA 6GB/S. TIPO DE TECNOLOGIA: HDD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO). APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA, COMO NVR OU DVR. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL EM SISTEMAS DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
SIM	00004	10,00	UN	00025959	00001	DISCO RIGIDO HD 2TB ARMAZEN. DADOS SIST. CFTV DISCO RÍGIDO (HD) DE 2TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SISTEMA CFTV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB (2000 GB). INTERFACE: SATA. TECNOLOGIA QUE EVITE PERDAS DE QUADROS DE INTERFASCE SATA 6GB/S. TIPO DE TECNOLOGIA: HDD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO). APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA, COMO NVR OU DVR. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL EM SISTEMAS DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
SIM	00005	120,00	UN	00025960	00001	CAMERA HDCVI C/ INFRATERMELHO ATIVO CÂMERA HDCVI COM INFRATERMELHO ATIVO SENSOR 1/3" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD: 720P LENTE 2.8 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 61° ALCANCE IR 20 M COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM QUANTIDADE DE LEDS 1 FORMATO DO VÍDEO NTSC.	R\$ 204,50	R\$ 24.540,00

SIM	00006	20,00	UN	00025961	00001	FONTE 12 VOLTS 1A FONTE 12 VOLTS 1 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE SAÍDA: 12 VDC. CORRENTE DE SAÍDA: 1 A. ENTRADA: COMPATÍVEL COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 VAC). CONECTOR: PADRÃO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E ELETRÔNICOS DE BAIXA POTÊNCIA. PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO. CERTIFICAÇÕES: ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN COMPACTO E RESISTENTE. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO PARA MAIOR FACILIDADE NA INSTALAÇÃO.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SIM	00007	20,00	UN	00025963	00001	FONTE 12 VOLTS 3 AMP FONTE 12 VOLTS 3 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC 50-60 HZ). SAÍDA 12,8 VDC - 3A 38,4W. FILTRO ANTIRRUIDOS, PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	R\$ 96,40	R\$ 1.928,00
SIM	00008	12,00	UN	00014291	00001	FONTE 12 VOLT 5A FONTE 12 VOLTS 5 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC 50-60 HZ). SAÍDA 12,8 VDC - 3A 64W. FILTRO ANTIRRUIDOS, PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	R\$ 122,30	R\$ 1.467,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00009	6,00	UND	00025964	00001	SWITCH 8 PORTAS POE SWITCH 8 PORTAS POE SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM SUPORTE A POE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS: 8 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE. 1 PORTA RJ45 GIGABIT ETHERNET UPLINK. 1 PORTA SFP UPLINK. PADRÃO POE: COMPATÍVEL COM IEEE802.3AF E IEEE802.3AT. POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30 W. POTÊNCIA TOTAL DISPONÍVEL PARA POE: 92 W. CAPACIDADE DE DESEMPENHO: CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA (BACKPLANE): 20 GBPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K COM APRENDIZADO AUTOMÁTICO. MÉTODO DE SEGURANÇA: STORE-AND-FORWARD. TAXAS DE ENCAMINHAMENTO: 10 MBPS: 14.880 PPS. 100 MBPS: 148.800 PPS. 1.000 MBPS: 1.488.000 PPS. CABEAMENTO SUPORTADO: CATEGORIA 5/5E/6 PARA ATÉ 100 METROS (100% COBRE). SUPORTE A 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T, 1000BASE-SX E 1000BASE-LX COM USO DE TRANSCEPTORES. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V, 50-60 HZ). FONTE EXTERNA: 51 VDC / 2 A. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL: METAL RESISTENTE. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 170 x 28 x 100 MM. LEDS INDICATIVOS PARA LINK/ACT, SFP, POE E POWER. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.3AF, 802.3AT. PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP. REQUISITOS ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS POE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.	R\$ 1.143,30	R\$ 6.859,80
-----	-------	------	-----	----------	-------	---	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00010	6,00	UND	00025965	00001	SWITCH 16 PORTAS SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL COM SUPORTE A POE E HI-POE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS: 6 PORTAS RJ45 FAST ETHERNET (10/100 MBPS) 2 PORTAS RJ45 GIGABI. 2 PORTAS SFP (1000 MBPS) UPLINK. PADRÃO POE: PORTAS 1 E; PORTAS 3 A. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA (BACKPLANE): 7,2 GBPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K . MÉTODO DE SEGURANÇA: STORE-AND- FORWARD. TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 5,36 MBPS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: 15 KV. CABEAMENTO SUPORTADO: CATEGORIA 5/5E/6 PARA ATÉ 100 METROS (100% COBRE. SUPORTE PARA 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T E ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100– 240 V, 50–60 HZ). FONTE INTERNA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTEIRA. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 440 x 44 x 300 MM (1U) LEDS INDICATIVOS PARA LINK/ACT, POE, CONSUMO POE, SYS SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK. SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.3AF, 802.3AT E 802.3BT. PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP. REQUISITOS ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS POE/HI-POE EM DISTÂNCIAS CONTÍNUAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL E CERTIFICAÇÃO NACIONAL	R\$ 1.593,00	R\$ 9.558,00
-----	-------	------	-----	----------	-------	--	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

NÃO	00011	2.500,00	MT	00025966	00001	CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT5E (CATEGORIA 5 APRIMORADA). MATERIAL DOS CONDUTORES: 100% COBRE (NÃO PERMITIDO CCA OU ALUMÍNIO). PADRÃO DE CABEAMENTO: TIA/EIA-568-B PARA DADOS ESPECÍFICOS. VELOCIDADE SUPORTADA: ATÉ 1 GBPS (GIGABIT ETHERNET) EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO: FREQUÊNCIA DE ATÉ 100 MHZ. TIPO DE CABO: UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR - PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO). REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL PVC OU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN), RESISTENTE E ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. BITOLA DO CABO: CONDUTORES SÓLIDOS COM AWG 24. COMPRIMENTO: PERSONALIZÁVEL CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO. : INDICADO PARA REDES LOCAIS (LAN), CÂMERAS IP, SWITCHES, ROTEADORES E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. CERTIFICAÇÕES: O CABO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO BRASIL. REQUISITOS ADICIONAIS: O CABO DEVE SER FORNECIDO EM ROLOS DE ATÉ 305 METROS (SE APLICÁVEL). DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DECRESCENTE CATEGORIA E FABRICANTE. GARANTIA DE DESEMPENHO PARA DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS, CONFORME PREVISÃO DO PADRÃO CAT5E.	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
NÃO	00012	200,00	MT	00024733	00001	CABO PP 3*1,5MM² CABO PP 3X1,5MM²	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00013	60,00	UN	00006877	00001	CONECTOR RJ 45 DE ALTO DESEMPENHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO DE COMPATIBILIDADE: TIA/EIA-568-B PARA APLICAÇÕES EM REDES ETHERNET. MATERIAL DO CORPO: FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO DE CONTATO: PINOS DE CONTATO COM REVESTIMENTO EM OURO (MÍNIMO 50 MICROPOL.) PARA MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO DE DADOS. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA CABOS DE CATEGORIA CAT5E E CAT6, SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. FORMATO: CONECTOR PADRÃO RJ45 DE 8 PINOS (8P8C), COM ENCAIXE PRECISO E FÁCIL APLICAÇÃO. REQUISITOS DE MONTAGEM: COMPATÍVEL COM ALICATE DE CRIMPAR PADRÃO. REVESTIMENTO DOS PINOS: MATERIAL DE ALTA CONDUTIVIDADE PARA EVITAR PERDAS E INTERFERÊNCIAS NO SINAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA REDES DE ALTA VELOCIDADE (GIGABIT ETHERNET), CONEXÕES DE INTERNET, CÂMERAS IP, SWITCHES E ROTEADORES. DURABILIDADE: SUPORTA MÚLTIPLOS CICLOS DE CONEXÃO E DESCONEXÃO SEM PERDA DE QUALIDADE. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VIGENTES PARA CONECTORES DE REDE. REQUISITOS ADICIONAIS: OS CONECTORES DEVEM SER FORNECIDOS EM EMBALAGENS LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1,55	R\$ 93,00
-----	-------	-------	----	----------	-------	---	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00014	20,00	UN	00025967	00001	RACK VERTICAL PAREDE 8 U 19" RACK VERTICAL RACK DE PAREDE 8U - 19 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO 19. MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM PORTAS REMOVÍVEIS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA PARA DISSIPACÃO DE CALOR. PORTA FRONTAL: PORTA DE VIDRO TEMPERADA COM FECHAMENTO POR CHAVE. FIXAÇÃO: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. GESTÃO DE CABOS: ESPAÇO INTERNO OTIMIZADO COM PASSAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8U. LARGURA: COMPATÍVEL COM PADRÃO 19. PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 470 MM, ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE. VENTILAÇÃO: OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES ADICIONAIS (MÍNIMO 2 VENTILADORAS)	R\$ 773,00	R\$ 15.460,00
NÃO	00015	80,00	UN	00025968	00001	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA P/ ACABAMENTO CONEXAO CAMERA CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA ACABAMENTO DE CONEXÃO DE CAMERA.	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
NÃO	00016	10,00	UN	00025969	00001	CAIXA DE PASSAGEM PVC CAIXA DE PASSAGEM PVC, DE SOBREPOR, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200X200X100 (LXCXP).	R\$ 76,40	R\$ 764,00
NÃO	00017	20,00	UN	00025970	00001	RÉGUA C/ 4 OU MAIS TOMADAS RÉGUA COM QUATRO, OU MAIS, TOMADAS 10A 2P+T, PROTEÇÃO VIA FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
NÃO	00018	40,00	UN	00019002	00001	BARRA DE ELETRODUTO DE PVC BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 3/4 NORMATIZADO.	R\$ 29,05	R\$ 1.162,00
NÃO	00019	30,00	UN	00025971	00001	BARRA DE ELETRODUTO 3 METROS, PVC SOLDÁVEL 1" BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 1" NORMATIZADO.	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
NÃO	00020	10,00	UN	00025972	00001	BARRA DE ELETRODUTO 3 METROS, PVC SOLDÁVEL 2" BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 2" NORMATIZADO.	R\$ 63,65	R\$ 636,50
NÃO	00021	150,00	UN	00005380	00001	ABRACADEIRA 3/4 ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4	R\$ 3,80	R\$ 570,00
NÃO	00022	120,00	UN	00025973	00001	ABRACADEIRA TIPO D 1" ABRACADEIRA TIPO "D" 1"	R\$ 4,35	R\$ 522,00
NÃO	00023	60,00	UN	00025974	00001	ABRACADEIRA TIPO C OU D, DE 2" ABRACADEIRA TIPO "C" OU "D" DE 2"	R\$ 10,60	R\$ 636,00

NÃO	00024	20,00	UN	00006666	00001	CURVA ELETRODUTO 3/4 CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 3/4" NORMATIZADO.	R\$ 14,00	R\$ 280,00
NÃO	00025	20,00	UN	00025975	00001	CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 1" NORMATIZADO CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 1" NORMATIZADO.	R\$ 17,00	R\$ 340,00
NÃO	00026	10,00	UN	00025976	00001	CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 2" NORMATIZADO CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 2" NORMATIZADO.	R\$ 23,30	R\$ 233,00
NÃO	00027	20,00	UN	00025977	00001	CONDULETE PVC 4X2 COM TAMPA CONDULETE PVC 4X2 COM TAMPA"	R\$ 22,00	R\$ 440,00
NÃO	00028	20,00	UN	00025978	00001	DISJUNTOR IEC DIN MONOPOLAR 10A DISJUNTOR IEC DIN MONOPOLAR 10A	R\$ 44,00	R\$ 880,00
NÃO	00029	10,00	UN	00025979	00001	DISJUNTOR IEC DIN BIPOLAR 10A DISJUNTOR IEC DIN BIPOLAR 10A	R\$ 67,00	R\$ 670,00
NÃO	00030	100,00	MT	00013954	00001	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM2 CABO DE COBRE FLEXIVEL NORMATIZADO 2,5MM² PRETO.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
NÃO	00031	100,00	MT	00025980	00001	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM2 AZUL CABO DE COBRE FLEXIVEL NORMATIZAO 2,5MM² AZUL.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
NÃO	00032	30,00	UN	00025981	00001	PLUG PINO TOMADA FEMEA 10A PLUG PINO TOMADA FEMEA 10A	R\$ 8,50	R\$ 255,00
NÃO	00033	400,00	UN	00025982	00001	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM BUCHA 6MM.	R\$ 0,80	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SIM	00034	6,00	UN	00022176	00001	NOBREAK 600 VA BIVOLT NOBREAK 600 VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 600 VA / 360 W. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V / 220V). SAÍDA: BIVOLT (127V/220V) COM ONDA SENOIDAL APROXIMADA (DEPENDENDO DO MODELO). TEMPO DE AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 15 A 30 MINUTOS, DEPENDENDO DA CARGA CONECTADA. TOMADAS: 4 OU MAIS TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO). TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA AJUSTÁVEL CONFORME A CARGA CONECTADA. INDICADORES: LEDS PARA STATUS DE OPERAÇÃO (ENERGIA, CARGA DA BATERIA, SOBRECARGA). FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A CARGA DA BATERIA ESTÁ BAIXA. SISTEMA DE RECARGA: RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA QUANDO A ENERGIA ELÉTRICA RETORNA. RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE TRABALHO E RESIDENCIAIS. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS NACIONAIS (NBR 14136). AMBIENTE: IDEAL PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ROTEADORES, SISTEMAS DE CÂMERAS, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE BAIXO CONSUMO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE RESIDENCIAL OU CORPORATIVO.	R\$ 650,70	R\$ 3.904,20
NÃO	00035	500,00	HS	00021278	00001	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO CAMERAS	R\$ 143,30	R\$ 71.650,00
NÃO	00036	200,00	HS	00023490	00001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE CFTV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE CFTV	R\$ 138,30	R\$ 27.660,00
NÃO	00037	200,00	HS	00018809	00001	SERV. INSTALACAO SIST. ALARME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE ALARMES, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PREDIAIS.	R\$ 143,30	R\$ 28.660,00
NÃO	00038	100,00	HS	00023491	00001	SERVIO DE MANUTENÇÃO CIRCUITO ALARMES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE ALARMES, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PREDIAIS.	R\$ 138,30	R\$ 13.830,00

SIM	00039	6,00	UN	00003679	00001	CENTRAL DE ALARME CENTRAL DE ALARME MONITORADA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIAS ETHERNET. NÚMERO DE ZONAS NA PLACA 16 NO MODO DUPLICADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO). CARREGADOR DE BATERIA CARREGADOR INTELIGENTE. CORRENTE SAÍDA AUXILIAR 1,2 A / 14,5 VDC. NÚMERO DE PGM NA PLACA 2, CHAVEADA NEGATIVO 50 MA / 12 VDC. BUFFER DE EVENTOS 256 EVENTOS COM DATA E HORA. CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE 1 A COM BATERIA DE GEL SELADA (7 A/H /12 V) 400 MA SEM BATERIA. NÚMERO DE ZONAS COM FIO MÁXIMO DE 24 (COM 4 TECLADOS).	R\$ 938,60	R\$ 5.631,60
SIM	00040	36,00	PC	00025983	00001	SENSOR MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME COM FIO. ALCANCE DE DETECÇÃO, IGUAL OU MÍNIMO, DE 12 METROS. ÂNGULO DE DETECÇÃO 115°. MÉTODO DE DETECÇÃO PIR. INDICAÇÃO DE DISPARO LED. NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, AO MENOS 2. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA SIM. SAÍDA DE ALARME NF. TEMPO DE INICIALIZAÇÃO 40 SEGUNDOS. TENSÃO OPERACIONAL 9 A 18 VDC. PROTEÇÃO ANTI-UV. COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME.	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
SIM	00041	12,00	UN	00025984	00001	SIRENE C/ FIO 105 DB SIRENE COM FIO 105 DB APLICAÇÃO SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE SIRENE PIEZOELETRICA. POTÊNCIA SONORA APROXIMADA 105 DB @ 1 M. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 9 ~ 15 VDC. MATERIAL ABS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS/BUCHAS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME.	R\$ 52,30	R\$ 627,60
NÃO	00042	720,00	MT	00025985	00001	CABO 4 VIAS P/ ALARME 0,40MM CABO 4 VIAS PARA ALARME 0,40MM CABO 4 VIAS MULTICORES DE COBRE, ELETROLÍTICO MOLE. ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE MULTICOR. ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70° ANTICHAMA - BRANCO. ROLO COM 100 METROS DE CABO. CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001.	R\$ 1,64	R\$ 1.180,80

NÃO	00043	12,00	UN	00025986	00001	BATERIA VRLA 12V 7,0 AH BATERIA VRLA 12 V 7,0 AH QUANTIDADE DE CÉLULAS 6. TENSÃO TOTAL DA BATERIA 12 V. CAPACIDADE 7,0 AH @ 20H ATÉ 1,75 V (TENSÃO FINAL) POR CÉLULA A 25 °C. CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 70 A (5 SEGUNDOS). RESISTÊNCIA INTERNA APROXIMADAMENTE 30 MILI-OHMS. TENSÃO DE RECARGA EM FLUTUAÇÃO 13,6 A 13,8 VDC. CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA RECOMENDADA 2,1 A. SERVIÇO CÍCLICO E EQUALIZAÇÃO 14,4 A 15 VDC. TERMINAL FASTON MACHO F2 – 4,75 MM. DIMENSÃO DO PRODUTO (L x A x P) 151 x 100 x 65 MM. PESO (KG) 2,0 (TOLERÂNCIA DE ± 4%). COMPOSTAS POR ELEMENTOS OU CÉLULAS, FORMANDO UM MONOBLOCO, ENCAPSULADOS EM VASO E TAMPA DE POLIPROPILENO (ABS) DE ALTO IMPACTO E ELEVADA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO SULFÚRICO, TOTALMENTE VEDADA CONTRA QUALQUER VAZAMENTO DE ELETRÓLITO E GÁS. PLACAS COMPOSTAS DE LIGAS CHUMBO-CÁLCIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA USO EM FLUTUAÇÃO OU CÍCLICO. DOTADA DE VÁLVULA REGULADORA (VRLA – VALVE REGULATED LEAD ACID) DE BAIXA PRESSÃO, COM OPERAÇÃO ESPECIFICADA ENTRE 0,2 A 0,7 KGF/CM², DEVENDO SER CAPAZ DE LIBERAR O EXCESSO DE GÁS POR EFEITO DA PRESSÃO INTERNA, ATRAVÉS DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SEM PERMITIR A ENTRADA DE AR DO AMBIENTE NO INTERIOR DA BATERIA. SISTEMA DE ELETRÓLITO ABSORVIDO (AGM – ABSORPTIVE GLASS MAT SYSTEM) COM SEPARADORES EM LÃ DE VIDRO DE ELEVADA DURABILIDADE E CAPACIDADE TÉRMICA.	R\$ 156,60	R\$ 1.879,20
-----	-------	-------	----	----------	-------	--	------------	--------------

Especificações e características mínimas dos equipamentos e serviços

Não há exigência de nenhuma marca de equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, de qualidade igual ou superior à mesma e compatível com os equipamentos aos quais serão conectados.



As especificações apresentadas são os requisitos mínimos para fornecimento, devendo cada item ser compatível tecnicamente com a descrição e com estrutura de videomonitoramento existente. O sistema atual deverá ser visitado para verificação do padrão e previsão dos itens e serviços a serem fornecidos.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de câmeras e demais equipamentos de segurança, abrangendo ainda o fornecimento integral das peças, materiais de consumo e insumos necessários, de modo a atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal se justifica pela necessidade de ampliar, modernizar e garantir o pleno funcionamento dos sistemas de segurança nos diversos setores da Prefeitura Municipal. A utilização de câmeras e equipamentos de videomonitoramento tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção de ocorrências, na proteção do patrimônio público e na promoção da segurança de servidores e cidadãos que frequentam os espaços públicos. Além disso, a manutenção adequada desses sistemas é essencial para assegurar sua eficiência e continuidade operacional. Considerando o crescimento da demanda por vigilância eletrônica, bem como a necessidade de reposição de componentes desgastados ou obsoletos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecer, instalar e realizar a manutenção de equipamentos de segurança.

Constitui objeto da presente contratação a aquisição, instalação e manutenção de câmeras e demais equipamentos de segurança, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais de consumo e demais insumos necessários, visando atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços e fornecimentos possuem entre si elevada interdependência técnica e operacional, de forma que a fragmentação da execução entre diferentes fornecedores poderia acarretar graves riscos à eficiência, à fiscalização contratual e à própria continuidade do serviço público essencial.

Sob tal perspectiva, o critério de julgamento por menor preço global apresenta-se como o mais adequado, pelos seguintes fundamentos:

Unicidade da responsabilidade contratual – A centralização da execução em um único contratado permite que haja um responsável direto e exclusivo pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, evitando sobreposição de obrigações, divergências contratuais e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de falhas, defeitos ou interrupções do sistema.

a) Padronização e compatibilidade dos equipamentos – A aquisição global garante que todos os componentes fornecidos sejam plenamente compatíveis entre si, o que assegura a eficácia do sistema de segurança, evita riscos de incompatibilidades técnicas e otimiza a manutenção corretiva e preventiva.

b) Efetividade na fiscalização contratual – Com a contratação global, a Administração terá maior facilidade na fiscalização, na mensuração dos resultados e no acompanhamento do cumprimento das garantias, evitando a dispersão de esforços e a dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

c) Preservação da garantia integral – Sendo um único fornecedor responsável pelo fornecimento e pela manutenção, garante-se a integralidade da cobertura das garantias, não havendo risco de controvérsia sobre a origem de defeitos ou falhas, o que se mostraria inevitável em cenário de pluralidade de contratados.

d) Eficiência administrativa e econômica – O julgamento global reduz os custos transacionais para a Administração, assegura maior economicidade a longo prazo e contribui para a obtenção de uma solução mais estável e vantajosa, em consonância com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e com os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, evidencia-se que a adoção do critério de julgamento por menor preço global não apenas se justifica pela natureza integrada do objeto, mas também se mostra indispensável para assegurar a adequada execução contratual, a economicidade e a responsabilização unívoca do contratado, promovendo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade adequada, conforme a legislação vigente, preferencialmente na forma de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** (ou conforme a legislação aplicável), visando à **aquisição, instalação e manutenção de câmeras e equipamentos de segurança**, com o fornecimento de todas as



peças, materiais de consumo e insumos necessários para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

5.2.1 O Município realizará os serviços de acordo com a sua demanda não sendo possível determinar quantidade mínima nem mesmo cronograma de execução.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação — **aquisição, instalação e manutenção de câmeras e equipamentos de segurança**, com o fornecimento de todas as peças, materiais de consumo e insumos necessários — classificam-se como **serviços comuns de engenharia e fornecimento de bens**, conforme previsto no inciso XXVII do art. 6º da **Lei nº 14.133/2021**. Enquadram-se nas atividades de **instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento**, que exigem conhecimento técnico especializado para garantir a correta implantação, funcionamento contínuo e suporte dos equipamentos em diversos setores da Prefeitura Municipal.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma **parcelada**, conforme demanda e solicitação dos setores da Prefeitura Municipal, respeitando as condições estabelecidas no contrato. A instalação e a manutenção dos equipamentos de segurança deverão ser realizadas **in loco**, nos locais indicados pela Administração, com o fornecimento de todas as peças, materiais de consumo e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

O início da instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a prestação contínua dos serviços de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do recebimento da ordem de serviço, durante o período contratual.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela empresa

8.1.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos serviços a serem prestados.

8.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar à contratada o acesso aos locais onde os equipamentos serão instalados ou mantidos;
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem a prestação de serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviço

10.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

10.3. Secretaria Municipal de Educação

10.4. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Integração Social

10.5. Secretaria Municipal de Saúde

10.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

10.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 039 – 1500, Ficha 456 – 15001002, Ficha 456 – 26210003220, Ficha 482 – 15001002, Ficha 482 – 1621, Ficha 501 – 2621, Ficha 501 – 15001002, Ficha 518 – 15001002, Ficha 603 – 1660, Ficha 409 – 1500, Ficha 157 – 1500, Ficha 236 – 15001001, Ficha 249 – 15001001, Ficha 046 – 1500, Ficha 462 – 15001002, Ficha 469 – 15001002, Ficha 524 – 15001002, Ficha 606 – 1660, Ficha 416 – 1500, Ficha 163 – 1500, Ficha 240 – 15001001, Ficha 253 – 15001001, Ficha 470 – 15001002, Ficha 042 – 1500, Ficha 458 – 15001002, Ficha 458 – 26210003210, Ficha 474 – 15001002, Ficha 503 – 15001002, Ficha 503 – 2621, Ficha 520 – 15001002, Ficha 541 – 15001002, Ficha 159 – 1500, Ficha 251 – 15001001, Ficha 238 – 15001001, Ficha 412 – 1500, Ficha 604 – 1660, Ficha 648 – 1500, Ficha 653 – 1500, Ficha 649 – 1500,

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando

solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização.

16.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

16.2.1 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar.

16.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e as relativas ao FGTS INSS e Trabalhista nos termos da legislação pertinente em vigor.

16.7. A Nota/Fiscal/Fatura emitida visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da prazo de pagamento será interrompido, reiniciando estas forem cumpridas.

16.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará



suspenso até seu recebimento definitivo.

16.11. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato original, em caso de prorrogação da vigência poderá ser aplicado ao item serviços o INPC do período.

16.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

GISLAINE MOREIRA BRASILEIRO BRITO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 033/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Numero	Quantidade	Unid	Codigo	Lote	Especificação	Marca /modelo	Unitário	Total
00001	12,00	UN	00025956	00001	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR ATÉ 8 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) PARA ATÉ 8 CANAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM CÂMERAS ANALÓGICAS, HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP. SUPORTE À ATUALIZAÇÃO DE VIDEO H.265+/H.264 PARA OTIMIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE PARA 1 HDD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB PARA ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO. GRAVAÇÃO DE ATÉ 1080P, COM TAXA MÍNIMA DE 15 FPS POR CANAL. SAÍDAS DE VIDEO HDMI E VGA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD. VISUALIZAÇÃO REMOTA POR APLICATIVO OU SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100 MBPS E 2 PORTAS USB. DETECÇÃO DE MOVIMENTO CONFIGURÁVEL E BUSCA INTELIGENTE PARA GRAVAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL. APARELHO COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DESTES CERTAME.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00002	10,00	UN	00025957	00001	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR ATÉ 16 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) COM SUPORTE PARA ATÉ 16 CANAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE E PADRÕES COMPATÍVEL COM CÂMERAS ANALÓGICAS, HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP. CAPACIDADE HÍBRIDA PARA CONEXÃO DE CÂMERAS IP ADICIONAIS ALÉM DOS CANAIS ANALÓGICOS. SUPORTE A ESPECIFICAÇÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264 PARA MAIOR EFICIÊNCIA DE ARMAZENAMENTO. ARMAZENAMENTO E GRAVAÇÃO. CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 HDDS INTERNOS COM SUPORTE A ATÉ 10 TB CADA. TAXA DE GRAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 15 FPS POR CANAL EM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1080P. SAÍDAS DE VÍDEO E RESOLUÇÃO. SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080). REPRODUZ ATÉ 16 CANAIS SIMULTANEAMENTE. FUNÇÕES ADICIONAIS. DETECÇÃO DE MOVIMENTO CONFIGURÁVEL. FUNÇÃO DE BUSCA INTELIGENTE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO ESPECÍFICA. SUPORTE A BACKUP VIA USB E/OU REDE. CONECTIVIDADE. MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100 MBPS. SUPORTE PARA VISUALIZAÇÃO REMOTA VIA SOFTWARE OU APLICATIVO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES. INTERFACES. MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIORES. ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO RCA. ALIMENTAÇÃO E DIMENSÕES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM RACKS PADRÃO DE MERCADO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS APLICÁVEIS NO BRASIL (EX.: ANATEL, QUANDO NECESSÁRIO). APARELHO COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DESTES CERTAME.
-------	-------	----	----------	-------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

00003	12,00	UN	00025958	00001	DISCO RIGIDO HD 1TB ARMAZEN. DADOS SIST. CFTV DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SISTEMA CFTV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 1 TB (1000 GB). INTERFACE: SATA. TECNOLOGIA QUE EVITE PERDAS DE QUADROS DE INTERFASCE SATA 6GB/S. TIPO DE TECNOLOGIA: HDD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO). APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA, COMO NVR OU DVR. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL EM SISTEMAS DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.
00004	10,00	UN	00025959	00001	DISCO RIGIDO HD 2TB ARMAZEN. DADOS SIST. CFTV DISCO RÍGIDO (HD) DE 2TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SISTEMA CFTV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 2 TB (2000 GB). INTERFACE: SATA. TECNOLOGIA QUE EVITE PERDAS DE QUADROS DE INTERFASCE SATA 6GB/S. TIPO DE TECNOLOGIA: HDD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO). APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA, COMO NVR OU DVR. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL EM SISTEMAS DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.
00005	120,00	UN	00025960	00001	CAMERA HDCVI C/ INFRAVERMELHO ATIVO CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO ATIVO SENSOR 1/3" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD: 720P LENTE 2.8 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 61° ALCANCE IR 20 M COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM QUANTIDADE DE LEDS 1 FORMATO DO VÍDEO NTSC.

00006	20,00	UN	00025961	00001	FONTE 12 VOLTS 1A FONTE 12 VOLTS 1 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE SAÍDA: 12 VDC. CORRENTE DE SAÍDA: 1 A. ENTRADA: COMPATÍVEL COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 VAC). CONECTOR: PADRÃO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E ELETRÔNICOS DE BAIXA POTÊNCIA. PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO. CERTIFICAÇÕES: ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN COMPACTO E RESISTENTE. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO PARA MAIOR FACILIDADE NA INSTALAÇÃO.
00007	20,00	UN	00025963	00001	FONTE 12 VOLTS 3 AMP FONTE 12 VOLTS 3 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC 50-60 HZ). SAÍDA 12,8 VDC - 3A 38,4W. FILTRO ANTIRRUIDOS, PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.
00008	12,00	UN	00014291	00001	FONTE 12 VOLT 5A FONTE 12 VOLTS 5 A ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC 50-60 HZ). SAÍDA 12,8 VDC - 3A 64W. FILTRO ANTIRRUIDOS, PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00009	6,00	UND	00025964	00001	SWITCH 8 PORTAS POE SWITCH 8 PORTAS POE SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM SUPORTE A POE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS: 8 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE. 1 PORTA RJ45 GIGABIT ETHERNET UPLINK. 1 PORTA SFP UPLINK. PADRÃO POE: COMPATÍVEL COM IEEE802.3AF E IEEE802.3AT. POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30 W. POTÊNCIA TOTAL DISPONÍVEL PARA POE: 92 W. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA (BACKPLANE): 20 GBPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K COM APRENDIZADO AUTOMÁTICO. MÉTODO DE SEGURANÇA: STORE-AND-FORWARD. TAXAS DE ENCAMINHAMENTO: 10 MBPS: 14.880 PPS. 100 MBPS: 148.800 PPS. 1.000 MBPS: 1.488.000 PPS. CABEAMENTO SUPTADO: CATEGORIA 5/5E/6 PARA ATÉ 100 METROS (100% COBRE). SUPORTE A 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T, 1000BASE-SX E 1000BASE-LX COM USO DE TRANSCEPTORES. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V, 50-60 HZ). FONTE EXTERNA: 51 VDC / 2 A. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL: METAL RESISTENTE. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 170 x 28 x 100 MM. LEDS INDICATIVOS PARA LINK/ACT, SFP, POE E POWER. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.3AF, 802.3AT. PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP. REQUISITOS ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS POE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL.
-------	------	-----	----------	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00010	6,00	UND	00025965	00001	SWITCH 16 PORTAS SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL COM SUPORTE A POE E HI-POE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS: 6 PORTAS RJ45 FAST ETHERNET (10/100 MBPS) 2 PORTAS RJ45 GIGABI. 2 PORTAS SFP (1000 MBPS) UPLINK. PADRÃO POE: PORTAS 1 E; PORTAS 3 A. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA (BACKPLANE): 7,2 GBPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K. MÉTODO DE SEGURANÇA: STORE-AND-FORWARD. TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 5,36 MBPS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: 15 KV. CABEAMENTO SUPORTADO: CATEGORIA 5/5E/6 PARA ATÉ 100 METROS (100% COBRE. SUPORTE PARA 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T E. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V, 50-60 HZ). FONTE INTERNA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTEIRA. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 440 x 44 x 300 MM (1U) LEDS INDICATIVOS PARA LINK/ACT, POE, CONSUMO POE, SYS SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK. SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.3AF, 802.3AT E 802.3BT. PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP. REQUISITOS ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS POE/HI-POE EM DISTÂNCIAS CONTÍNUAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS NO BRASIL E CERTIFICAÇÃO NACIONAL
-------	------	-----	----------	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00011	2.500,00	MT	00025966	00001	CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT5E (CATEGORIA 5 APRIMORADA). MATERIAL DOS CONDUTORES: 100% COBRE (NÃO PERMITIDO CCA OU ALUMÍNIO). PADRÃO DE CABEAMENTO: TIA/EIA-568-B PARA DADOS ESPECÍFICOS. VELOCIDADE SUPORTADA: ATÉ 1 GBPS (GIGABIT ETHERNET) EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO: FREQUÊNCIA DE ATÉ 100 MHZ. TIPO DE CABO: UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR - PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO). REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL PVC OU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN), RESISTENTE E ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. BITOLA DO CABO: CONDUTORES SÓLIDOS COM AWG 24. COMPRIMENTO: PERSONALIZÁVEL CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO. : INDICADO PARA REDES LOCAIS (LAN), CÂMERAS IP, SWITCHES, ROTEADORES E EQUIPAMENTOS COMPATIVÉIS. CERTIFICAÇÕES: O CABO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO BRASIL. REQUISITOS ADICIONAIS: O CABO DEVE SER FORNECIDO EM ROLOS DE ATÉ 305 METROS (SE APLICÁVEL). DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DECRESCENTE CATEGORIA E FABRICANTE. GARANTIA DE DESEMPENHO PARA DISTÂNCIAS DE ATÉ 100 METROS, CONFORME PREVISÃO DO PADRÃO CAT5E.		
00012	200,00	MT	00024733	00001	CABO PP 3*1,5MM² CABO PP 3X1,5MM²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00013	60,00	UN	00006877	00001	CONECTOR RJ 45 CONECTOR RJ45 DE ALTO DESEMPENHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO DE COMPATIBILIDADE: TIA/EIA-568-B PARA APLICAÇÕES EM REDES ETHERNET. MATERIAL DO CORPO: FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO DE CONTATO: PINOS DE CONTATO COM REVESTIMENTO EM OURO (MÍNIMO 50 MICROPOL.) PARA MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO DE DADOS. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA CABOS DE CATEGORIA CAT5E E CAT6, SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. FORMATO: CONECTOR PADRÃO RJ45 DE 8 PINOS (8P8C), COM ENCAIXE PRECISO E FÁCIL APLICAÇÃO. REQUISITOS DE MONTAGEM: COMPATÍVEL COM ALICATE DE CRIMPAR PADRÃO. REVESTIMENTO DOS PINOS: MATERIAL DE ALTA CONDUTIVIDADE PARA EVITAR PERDAS E INTERFERÊNCIAS NO SINAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA REDES DE ALTA VELOCIDADE (GIGABIT ETHERNET), CONEXÕES DE INTERNET, CÂMERAS IP, SWITCHES E ROTEADORES. DURABILIDADE: SUPORTA MÚLTIPLOS CICLOS DE CONEXÃO E DESCONEXÃO SEM PERDA DE QUALIDADE. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VIGENTES PARA CONECTORES DE REDE. REQUISITOS ADICIONAIS: OS CONECTORES DEVEM SER FORNECIDOS EM EMBALAGENS LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-------	-------	----	----------	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00014	20,00	UN	00025967	00001	RACK VERTICAL PAREDE 8 U 19" RACK VERTICAL RACK DE PAREDE 8U - 19 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO 19. MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM PORTAS REMOVÍVEIS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA PARA DISSIPACÃO DE CALOR. PORTA FRONTAL: PORTA DE VIDRO TEMPERADA COM FECHAMENTO POR CHAVE. FIXAÇÃO: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. GESTÃO DE CABOS: ESPAÇO INTERNO OTIMIZADO COM PASSAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8U. LARGURA: COMPATÍVEL COM PADRÃO 19. PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 470 MM, ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE. VENTILAÇÃO: OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES ADICIONAIS (MÍNIMO 2 VENTONHAS)		
00015	80,00	UN	00025968	00001	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA P/ ACABAMENTO CONEXAO CAMERA CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA ACABAMENTO DE CONEXÃO DE CAMERA.		
00016	10,00	UN	00025969	00001	CAIXA DE PASSAGEM PVC CAIXA DE PASSAGEM PVC, DE SOBREPOR, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200X200X100 (LXCXP).		
00017	20,00	UN	00025970	00001	RÉGUA C/ 4 OU MAIS TOMADAS RÉGUA COM QUATRO, OU MAIS, TOMADAS 10A 2P+T, PROTEÇÃO VIA FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA.		
00018	40,00	UN	00019002	00001	BARRA DE ELETRODUTO DE PVC BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 3/4 NORMATIZADO.		
00019	30,00	UN	00025971	00001	BARRA DE ELETRODUTO 3 METROS, PVC SOLDÁVEL 1" BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 1" NORMATIZADO.		
00020	10,00	UN	00025972	00001	BARRA DE ELETRODUTO 3 METROS, PVC SOLDÁVEL 2" BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 2" NORMATIZADO.		
00021	150,00	UN	00005380	00001	ABRACADEIRA 3/4 ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4		
00022	120,00	UN	00025973	00001	ABRACADEIRA TIPO D 1" ABRACADEIRA TIPO "D" 1"		
00023	60,00	UN	00025974	00001	ABRACADEIRA TIPO C OU D, DE 2" ABRACADEIRA TIPO "C" OU "D" DE 2"		

00024	20,00	UN	00006666	00001	CURVA ELETRODUTO 3/4 CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 3/4" NORMATIZADO.		
00025	20,00	UN	00025975	00001	CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 1" NORMATIZADO CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 1" NORMATIZADO.		
00026	10,00	UN	00025976	00001	CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 2" NORMATIZADO CURVA ELETRODUTO 90° PVC SOLDÁVEL 2" NORMATIZADO.		
00027	20,00	UN	00025977	00001	CONDULETE PVC 4X2 COM TAMPA CONDULETE PVC 4X2 COM TAMPA"		
00028	20,00	UN	00025978	00001	DISJUNTOR IEC DIN MONOPOLAR 10A DISJUNTOR IEC DIN MONOPOLAR 10A		
00029	10,00	UN	00025979	00001	DISJUNTOR IEC DIN BIPOLAR 10A DISJUNTOR IEC DIN BIPOLAR 10A		
00030	100,00	MT	00013954	00001	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM2 CABO DE COBRE FLEXIVEL NORMATIZADO 2,5MM² PRETO.		
00031	100,00	MT	00025980	00001	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM2 AZUL CABO DE COBRE FLEXIVEL NORMATIZAO 2,5MM² AZUL.		
00032	30,00	UN	00025981	00001	PLUG PINO TOMADA FEMEA 10A PLUG PINO TOMADA FEMEA 10A		
00033	400,00	UN	00025982	00001	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM BUCHA 6MM.		



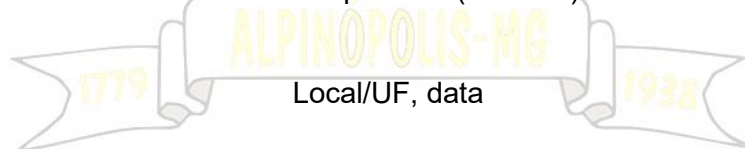
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00034	6,00	UN	00022176	00001	NOBREAK 600 VA BIVOLT NOBREAK 600 VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 600 VA / 360 W. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V / 220V). SAÍDA: BIVOLT (127V/220V) COM ONDA SENOIAL APROXIMADA (DEPENDENDO DO MODELO). TEMPO DE AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 15 A 30 MINUTOS, DEPENDENDO DA CARGA CONECTADA. TOMADAS: 4 OU MAIS TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO). TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA AJUSTÁVEL CONFORME A CARGA CONECTADA. INDICADORES: LEDS PARA STATUS DE OPERAÇÃO (ENERGIA, CARGA DA BATERIA, SOBRECARGA). FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A CARGA DA BATERIA ESTÁ BAIXA. SISTEMA DE RECARGA: RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA QUANDO A ENERGIA ELÉTRICA RETORNA. RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE TRABALHO E RESIDENCIAIS. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS NACIONAIS (NBR 14136). AMBIENTE: IDEAL PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ROTEADORES, SISTEMAS DE CÂMERAS, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE BAIXO CONSUMO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE RESIDENCIAL OU CORPORATIVO.		
00035	500,00	HS	00021278	00001	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO CAMERAS MONITORAMENTO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
00036	200,00	HS	00023490	00001	SERVIO DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE CFTV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE CFTV		
00037	200,00	HS	00018809	00001	SERV. INSTALACAO SIST. ALARME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE ALARMES, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PREDIAIS.		
00038	100,00	HS	00023491	00001	SERVIO DE MANUTENÇÃO CIRCUITO ALARMES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE ALARMES, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PREDIAIS.		

00039	6,00	UN	00003679	00001	CENTRAL DE ALARME CENTRAL DE ALARME MONITORADA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIAS ETHERNET . NÚMERO DE ZONAS NA PLACA 16 NO MODO DUPLICADO . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO). CARREGADOR DE BATERIA CARREGADOR INTELIGENTE. CORRENTE SAÍDA AUXILIAR 1,2 A / 14,5 VDC . NÚMERO DE PGM NA PLACA 2, CHAVEADA NEGATIVO 50 MA / 12 VDC. BUFFER DE EVENTOS 256 EVENTOS COM DATA E HORA. CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE 1 A COM BATERIA DE GEL SELADA (7 A/H /12 V) 400 MA SEM BATERIA. NÚMERO DE ZONAS COM FIO MÁXIMO DE 24 (COM 4 TECLADOS).	
00040	36,00	PC	00025983	00001	SENSOR MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME COM FIO. ALCANCE DE DETECÇÃO, IGUAL OU MÍNIMO, DE 12 METROS. ÂNGULO DE DETECÇÃO 115°. MÉTODO DE DETECÇÃO PIR. INDICAÇÃO DE DISPARO LED. NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, AO MENOS 2. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA SIM. SAÍDA DE ALARME NF. TEMPO DE INICIALIZAÇÃO 40 SEGUNDOS. TENSÃO OPERACIONAL 9 A 18 VDC. PROTEÇÃO ANTI-UV. COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME.	
00041	12,00	UN	00025984	00001	SIRENE C/ FIO 105 DB SIRENE COM FIO 105 DB APLICAÇÃO SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE SIRENE PIEZOELÉTRICA. POTÊNCIA SONORA APROXIMADA 105 DB @ 1 M. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 9 ~ 15 VDC. MATERIAL ABS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS/BUCHAS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME.	
00042	720,00	MT	00025985	00001	CABO 4 VIAS P/ ALARME 0,40MM CABO 4 VIAS PARA ALARME 0,40MM CABO 4 VIAS MULTICORES DE COBRE, ELETROLÍTICO MOLE. ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE MULTICOR. ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70º ANTICHAMA - BRANCO. ROLO COM 100 METROS DE CABO. CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001.	

00043	12,00	UN	00025986	00001	BATERIA VRLA 12V 7,0 AH BATERIA VRLA 12 V 7,0 AH QUANTIDADE DE CÉLULAS 6. TENSÃO TOTAL DA BATERIA 12 V. CAPACIDADE 7,0 AH @ 20H ATÉ 1,75 V (TENSÃO FINAL) POR CÉLULA A 25 °C. CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 70 A (5 SEGUNDOS). RESISTÊNCIA INTERNA APROXIMADAMENTE 30 MILIOHMS. TENSÃO DE RECARGA EM FLUTUAÇÃO 13,6 A 13,8 VDC. CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA RECOMENDADA 2,1 A. SERVIÇO CÍCLICO E EQUALIZAÇÃO 14,4 A 15 VDC. TERMINAL FASTON MACHO F2 - 4,75 MM. DIMENSÃO DO PRODUTO (L x A x P) 151 x 100 x 65 MM. PESO (KG) 2,0 (TOLERÂNCIA DE ± 4%). COMPOSTAS POR ELEMENTOS OU CÉLULAS, FORMANDO UM MONOBLOCO, ENCAPSULADOS EM VASO E TAMPAS DE POLIPROPILENO (ABS) DE ALTO IMPACTO E ELEVADA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO SULFÚRICO, TOTALMENTE VEDADA CONTRA QUALQUER VAZAMENTO DE ELETRÓLITO E GÁS. PLACAS COMPOSTAS DE LIGAS CHUMBO-CÁLCIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA USO EM FLUTUAÇÃO OU CÍCLICO. DOTADA DE VÁLVULA REGULADORA (VRLA - VALVE REGULATED LEAD ACID) DE BAIXA PRESSÃO, COM OPERAÇÃO ESPECIFICADA ENTRE 0,2 A 0,7 KGf/cm², DEVENDO SER CAPAZ DE LIBERAR O EXCESSO DE GÁS POR EFEITO DA PRESSÃO INTERNA, ATRAVÉS DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SEM PERMITIR A ENTRADA DE AR DO AMBIENTE NO INTERIOR DA BATERIA. SISTEMA DE ELETRÓLITO ABSORVIDO (AGM - ABSORPTIVE GLASS MAT SYSTEM) COM SEPARADORES EM LÁ DE VIDRO DE ELEVADA DURABILIDADE E CAPACIDADE TÉRMICA.
-------	-------	----	----------	-------	--

Validade da Proposta 90(noventa) dias



Local/UF, data

Assinatura do licitante

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL
DE ALPINÓPOLIS

À



Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS/MG

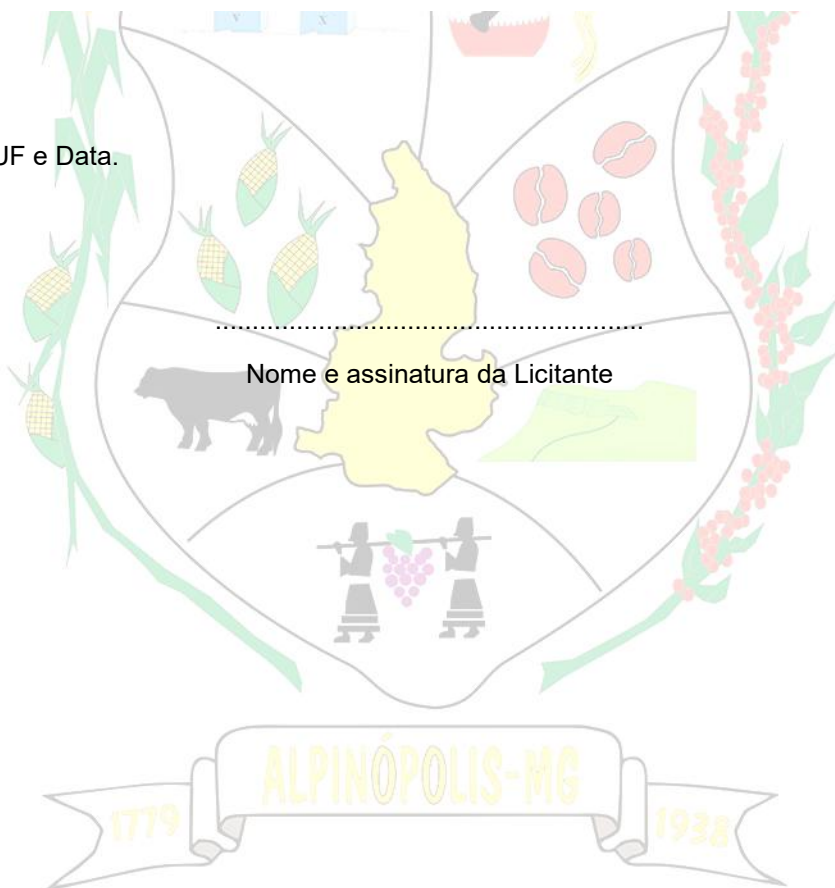
Ref.: Processo Licitatório nº 0102/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que possui estrutura operacional que assegure condições para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos e padrões exigidos no certame supra epigrafado.

Local/UF e Data.

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

À

Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 0102/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde os serviços objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do Termo de Referência e que os elementos nele constantes são suficientes para a execução dos serviços, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.



Nome e assinatura da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO V –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.547-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., em observância com a Lei Federal nº 14.133/2021, [Decreto Municipal nº 740/2022](#), demais legislação aplicável, **Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do Presente Contrato **“AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL”**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Global.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante deste Contrato o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de emissão da ordem de serviço.

2.2. O Prazo para a execução dos serviços referentes à **Cláusula Primeira** deste Contrato será de **12(doze) meses**, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

2.3. Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente do Contratante.

2.5. Os serviços deverão ser **executados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes no Termo de Referência**

2.5.1 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo.

2.5.1. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Anexo I Termo de Referência.

2.6. Por se tratar de serviços de engenharia, toda a supervisão da execução do objeto deste contrato deverá obrigatoriamente, ser feita por profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo.



2.6.1. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART para cumprimento do item

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá duração de 12(doze) meses contados da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado nos prazos definidos no art 107 da Lei Federal 14.133/2021

3.2. 3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 107 da LF 14.133/2021.

3.3. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4 O contrato de prestação de serviços será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que vier o substituir em caso de descontinuidade.

3.5. O contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 155 e 156 § 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

4.3. 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço, em caso de ocorrer atraso na execução do objeto;

4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato.

4.5. O valor das multas somente será aplicado, após regular processo administrativo, no qual será assegurado à contratada o direito de ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Caso o proponente vencedor não execute total ou parcialmente os serviços objeto deste **Pregão**, o Município de ALPINÓPOLIS reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e risco do Proponente vencedor.

4.7. A inexecução deste ensejará a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas nos arts. 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.8.A aplicação de multas não impede que o Município de ALPINÓPOLIS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.O proponente vencedor reconhece ao Município de ALPINÓPOLIS o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Licitação, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

4.10.Será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Controladoria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A conferência dos serviços serão feitas por medição de acordo com cronograma físico e financeiro constante do anexo I Projeto Básico.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

5.3. Os serviços executados, serão recebidos por funcionários da Secretaria Municipal Administração nas condições descritas abaixo:

a. PROVISORIAMENTE, será recebida pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de ALPINÓPOLIS para acompanhamento, conferência e posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

b. DEFINITIVAMENTE, será aceito aos 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, após ser constatado pelo Município de ALPINÓPOLIS, que o serviço prestado atende todas as especificações, principalmente qualidade e quantidade contratadas.

5.4. Fica reservado ao Município de ALPINÓPOLIS o direito de vistoriar os serviços executados e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

5.5.Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de ALPINÓPOLIS.

5.6. A Administração Pública do Município de ALPINÓPOLIS reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.7. A avaliação será realizada por servidor do Município de ALPINÓPOLIS, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do serviço do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1.DACONTRATADA

6.1.1 O proponente vencedor deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Município de ALPINÓPOLIS, relacionados à execução dos serviços.

6.1.1.O proponente vencedor se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos ora licitados, desde que mantido o equilíbrio financeiro.

6.1.2.O proponente vencedor se obriga a cumprir rigorosamente os prazos de início, execução e término dos serviços constantes desta licitação.

6.1.3.Oproponente vencedor é responsável pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão de materiais, como de solo, nos termos do Código Civil.

6.1.4.O proponente vencedor é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Município de ALPINÓPOLIS.

6.1.5.O proponente vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

6.1.6.O proponente vencedor é responsável pelos danos causados ao Município de ALPINÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo Município de ALPINÓPOLIS.

6.1.7.O proponente vencedor assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8.A inadimplência do proponente vencedor não transfere ao Município de ALPINÓPOLIS as responsabilidades de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.9.O proponente vencedor é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10.O proponente vencedor é obrigado a indicar através de ato formal, profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo para atuação de preposto que representará o contratado perante o município de ALPINÓPOLIS, devendo estar disponível à Administração Municipal de ALPINÓPOLIS, para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, durante o processo de execução do contrato.

6.1.11.O Proponente Vencedor é obrigado, no ato da assinatura do contrato, juntar/apresentar a ART

6.1.12.O proponente vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento convocatório, anexos e demais normas e instruções do Município que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

6.2.DA CONTRATANTE:

6.2.1.Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção;

6.2.2.Emitir ordem de serviço;

6.2.3.Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.2.4.Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços;

6.2.6.Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações;

6.2.7.Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações onde serão executados os serviços.

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

6.2.9. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DESIGNADO** pela **Administração Municipal** que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a execução dos serviços;

II. Mandar substituir a execução dos serviços;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir o contrato.

7.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

7.6. O gestor anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, número de cilindros solicitados e recolhidos, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



7.10. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A- Vistoria técnica as instalações;

B- Registro Fotográfico;

C- Emissão de comunicações via ofício, *e-mail* e outros meios;

D- Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

7.10. Verificar e aprovar, juntamente com o Ordenador da Despesa, eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;

7.11. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO LEGAL

8.1. Este contrato fixará as condições constantes no Edital de **Pregão nº 0026/2025**

8.2. Este contrato reger-se-á de acordo com as disposições do Edital de **Pregão nº 0026/2025**, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 720/2022 aplicando-se as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E REPACTUAÇÃO

9.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Administrativo Licitatório nº 089/2025, Pregão nº 0026/2025**, de acordo com item seguinte.

9.2 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência da Planilha do orçamento elaborado, considerando que as licitantes tiveram pleno conhecimento das condições estabelecidas e, formularam suas propostas com base nos valores apresentados.

9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, e comprovada a sua não responsabilidade pelo atraso da obra, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

10.4. O pagamento será feito de acordo com medição realizada que será emitida mensalmente quanto a manutenção preventiva e de acordo com os demais serviços executados de acordo com a demanda conforme definições do anexo I do **Pregão nº 0026/2025**;

10.5 – A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com o relatório dos serviços prestados e aprovada pelo Gestor do Contrato;

10.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas e/ou custos resultantes da execução dos serviços serão atendidos com recursos da **Secretaria Municipal de Administração**.

Ficha 039 – 1500, Ficha 456 – 15001002, Ficha 456 – 26210003220, Ficha 482 – 15001002, Ficha 482 – 1621, Ficha 501 – 2621, Ficha 501 – 15001002, Ficha 518 – 15001002, Ficha 603 – 1660, Ficha 409 – 1500, Ficha 157 – 1500, Ficha 236 – 15001001, Ficha 249 – 15001001, Ficha 046 – 1500, Ficha 462 – 15001002, Ficha 469 – 15001002, Ficha 524 – 15001002, Ficha 606 – 1660, Ficha 416 – 1500, Ficha 163 – 1500, Ficha 240 – 15001001, Ficha 253 – 15001001, Ficha 470 – 15001002, Ficha 042 – 1500, Ficha 458 – 15001002, Ficha 458 – 26210003210, Ficha 474 – 15001002, Ficha 503 – 15001002, Ficha 503 – 2621, Ficha 520 – 15001002, Ficha 541 – 15001002, Ficha 159 – 1500, Ficha 251 – 15001001, Ficha 238 – 15001001, Ficha 412 – 1500, Ficha 604 – 1660, Ficha 648 – 1500, Ficha 653 – 1500, Ficha 649 – 1500,

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A subcontratação parcial dos serviços, limitada à 30% do objeto do contrato, só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Ordenadora da Despesa, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

13.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Ordenadora da Despesa, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

13.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital de licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

13.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de ALPINÓPOLIS/MG, pela parte subcontratada.

13.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

14.1. É vedada a sub-rogação do Contratado, salvo *ex vi* o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3 Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas suscitadas serão dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 012/2024, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e observar-se-á o disposto no Pregão nº 033/2025

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

ALPINÓPOLIS/MG, * de * de 2025.

—
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal
Contratante

—
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS